LEI Nº 865/ 2002

Cria, no âmbito do Município de Nova Cruz – RN, o Projeto da Agenda 21, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nova Cruz, o Projeto Agenda 21 Local, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Projeto Agenda 21 Local, o Poder Executivo instituirá a Comissão da Agenda 21 Local, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão da Agenda 21 Local, será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão da Agenda 21 Local, serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão da Agenda 21 Local:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto da Agenda 21 Local do Município de Nova Cruz, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão da Agenda 21 Local , serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Cruz - RN, 15 de Maio de 2002

Pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 007/2002 de autoria do Poder Executivo, que Cria, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, o Projeto da Agenda 21, com a finalidade de implementar no Município ações preconizadas da Agenda 21 Local e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 865/2002.

Nova Cruz, 15 de maio de 2002.

Cid Arruda Câmara
Prefeito - Nova Cruz (RN)
CPF: 097.252.534-34